

## DECISÃO COREN-PE nº 0127/2021

*Aprova proposta para 2ª Reformulação do Orçamento do Coren-PE para o Exercício de 2021*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64;

**Considerando** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**Considerando** a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**Considerando** a Resolução Cofen nº 0555/2017, que dispõe da regularização do Plano de Trabalho Especial – PLATEC;

**Considerando** os autos dos PADs DIPRE nº 0003/2019, 0012/2021, 0035/2021, 0048/2021, 0100/2021 e 0368/2021;

**Considerando** o Despacho nº 052/2021 – Controladoria Geral;

## DECISÃO COREN-PE nº 0127/2021

**Considerando** o Parecer nº 006/2021 – Controladoria Geral;

**Considerando** a deliberação do plenário em sua 548ª Reunião Ordinária Plenária, em 18/08/2021;

### DECIDEM:

**Art. 1º** – Aprovar proposta para a 2ª Reformulação do Orçamento do Coren-PE para o Exercício de 2021, no valor de **R\$ 2.849.926,66** (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), referentes ao *superávit* financeiro do exercício anterior, como demonstrado a seguir:

#### Origem:

5.2.2.1.3.01 - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores R\$ 2.849.926,66

**Total de Origem: R\$ 2.849.926,66**

#### Destino:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.002 – Manut. e Conserv. de Imóveis/Inst. R\$ 500.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 - Serviços Bancários R\$ 145.000,00;

6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 – Transf. p/ COFEN - Cota-Parte (1/4) R\$ 1.727.155,23;

6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 – Veículos R\$ 69.326,51;

6.2.2.1.1.01.33.90.036.011 - Manutenção e Conservação de Equip. Informática, Rede e Software R\$ 116.729,16;

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de Bens Imóveis R\$ 51.715,76;

6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens e Equipamentos de Informática R\$ 240.000,00

**Total de Destino: R\$ 2.849.926,66**

**Art. 2º** – O valor do Orçamento para o exercício 2021, após esta 1ª Reformulação será alterado de **R\$ 16.124.344,70** (dezesseis milhões, cento e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) para **R\$ 18.974.271,36** (dezoito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);

**DECISÃO COREN-PE nº 0127/2021**

**Art. 3º** – A presente Reformulação entrará em vigência após homologação do Cofen e publicação no Diário Oficial da União;

**Art. 4º** - Remeta-se ao Cofen para homologação;

**Art. 5º** - Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 18 de agosto de 2021.

**José Gilmar Costa de Souza Júnior**  
**Coren-PE nº 120107-ENF**  
**Presidente**

**Tháise Tôrres de Albuquerque**  
**Coren-PE nº 428546-ENF**  
**Conselheira Secretária**